

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.483 DE 13 DE ABRIL DE 2012

EXPEDE LICENÇA PRÉVIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 13/04/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/505.081/2011, referente ao requerimento de Licença Prévia da empresa CONCESSIONÁRIA RIO BARRA S/A para o Projeto de Interligação da Linha 4 – Etapa 1 – Barra da Tijuca, com a Linha 1 – Estação General Osório, do Metrô da Cidade do Rio de Janeiro,
- as Audiências Públicas realizadas nos dias 13 e 27 de fevereiro de 2012, no Centro Esportivo da Rocinha e na Escola Estadual André Maurois, na Gávea, respectivamente,
- a Reunião Técnica realizada na CECA em 13/03/2012,
- o Parecer Técnico de Licença Prévia-CEAM nº 08/2012, da CEAM/DILAM/INEA, favorável à emissão da licença requerida,
- o Parecer da Procuradoria do INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença Prévia para a empresa CONCESSIONÁRIA RIO BARRA S/A para o Projeto de Interligação da Linha 4 – Etapa 1 – Barra da Tijuca, com a Linha 1 – Estação General Osório, do Metrô da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Incluir nas condicionantes as questões levantadas na Ata, referentes à Estação da Gávea, bicicletários e árvores da Praça Nossa Senhora da Paz.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2012

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 27/04/2012.